



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 175/92

SÚMULA:- Dá nova denominação à Escola Municipal e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (art. 69, inciso III), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola Rural Estadual de Passinhos, localizada em Passinhos, passará a denominar-se de Escola Rural Municipal Ana Ursulina Alves da Luz - Ensino de 1ª a 4ª Séries.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a tomar todas as providências que se fizerem necessárias, dentro do processo de Municipalização do Ensino de 1ª a 4ª Séries, para o bom e fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 1º de outubro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal